



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
118372

Número do Processo -
SEI
202600005003123

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005003123
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para participação de servidor no curso: Pregoeiros Summit 2026, previsto para acontecer de 25/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Florianópolis/SC.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<p style="text-align: center;">Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.</p>	
Informações Adicionais Capacitação Profissional	
Quantidade	01
Unidade	Serviço
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Valor Unitário	R\$ 3.897,00
Valor Total	R\$ 3.897,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Inscrição para participação de servidor no curso: Pregoeiros Summit 2026, previsto para acontecer de 25/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Florianópolis/SC.

4.3. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de inscrição para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade **presencial**, denominado **Pregoeiros Summit 2026**, previsto para ocorrer no período de **25 a 27 de fevereiro de 2026**, na cidade de **Florianópolis/SC**, destinado à atualização, capacitação técnica e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores que atuam ou venham a atuar nas áreas de licitações, contratos administrativos, compras públicas e gestão de aquisições.

4.4. O evento abordará, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados às **contratações públicas**, com ênfase na atuação do pregoeiro e da equipe de apoio, contemplando, entre outros, os seguintes temas:

Aplicação prática da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**;

Procedimentos do **pregão eletrônico e presencial**, fases interna e externa;

Planejamento das contratações públicas (ETP, Termo de Referência e gestão de riscos);

Pesquisa de preços, formação do valor estimado e análise de exequibilidade;

Julgamento de propostas, habilitação, recursos administrativos e sanções;

Atuação do pregoeiro, responsabilidades, boas práticas e jurisprudência atualizada;

Governança, compliance e controle nas contratações públicas;

Estudos de casos práticos, oficinas, painéis e debates com especialistas.

4.5. O evento deverá contar com **corpo docente qualificado**, composto por profissionais de reconhecida experiência e notório saber na área de licitações e contratos administrativos, tais como pregoeiros, gestores públicos, advogados, auditores e especialistas em compras governamentais.

4.6. A contratação deverá contemplar, no mínimo:

Inscrição dos servidores no evento **Pregoeiros Summit 2026**;

Acesso integral à programação oficial do curso durante os três dias de realização;

Disponibilização de **material didático**, em meio físico e/ou digital;

Certificado de participação, com carga horária compatível com a programação do evento;

Infraestrutura adequada para a realização do curso (auditório, equipamentos audiovisuais e apoio técnico).

4.7. O curso tem como finalidade **promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores**, assegurando maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e conformidade legal nos processos de contratação pública, contribuindo para o fortalecimento da governança e da boa gestão dos recursos públicos.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para participação de servidor no curso: "Pregoeiros Summit 2026", previsto para acontecer de 25/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Florianópolis/SC está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e profissionalização da gestão, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos).

5.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **capacitação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos** que atuam direta ou indiretamente nos processos de licitações e contratos administrativos, em especial na função de pregoeiro e equipe de apoio, visando assegurar a correta aplicação da legislação vigente, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais.

5.2.2. Com a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021**, que instituiu o novo regime jurídico das contratações públicas, tornou-se imprescindível o constante aprimoramento técnico dos agentes públicos responsáveis pelas aquisições governamentais, considerando a complexidade normativa, as inovações procedimentais e as responsabilidades atribuídas aos gestores e pregoeiros.

5.2.3. O **Pregoeiros Summit 2026** apresenta-se como solução adequada e compatível com o interesse público, por se tratar de evento de reconhecida relevância nacional, que reúne especialistas, autoridades, instrutores e profissionais com notório saber na área de licitações e contratos administrativos, proporcionando ambiente propício à troca de experiências, ao debate de boas práticas e à análise de casos concretos enfrentados pela Administração Pública.

5.2.4. A participação do servidor no referido curso contribui diretamente para:

O fortalecimento da **governança nas contratações públicas**;

A elevação do nível técnico das decisões administrativas;

A redução de falhas processuais, retrabalho e riscos de responsabilização;

O aprimoramento da economicidade, da transparência e da eficiência dos procedimentos licitatórios;

O alinhamento das práticas institucionais às orientações dos órgãos de controle e à jurisprudência atualizada.

5.3. Sendo assim, a capacitação está em consonância com os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como com as diretrizes que regem a gestão de pessoas na Administração Pública, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e valorização dos servidores.

vide:

Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

art. 5º, que dispõe sobre os princípios que regem as contratações públicas;

art. 11, que trata do planejamento das contratações;

art. 18, que aborda a fase preparatória e a necessidade de capacitação dos agentes públicos;

art. 74, inciso III, que admite a contratação direta por inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver inviabilidade de competição;

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), no que se refere ao dever de zelo, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que reforça a necessidade de transparência e qualificação dos processos administrativos;

Decreto nº 10.024/2019, no que couber, quanto às boas práticas relacionadas ao pregão eletrônico;

Normativos internos do órgão ou entidade, bem como diretrizes dos órgãos de controle externo e interno, especialmente orientações dos Tribunais de Contas quanto à capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos em licitações e contratos.

5.4. A contratação do serviço descrito neste Termo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.5. O servidor selecionado irá disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores da área em questão.

5.6. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão da vaga foram definidos com o objetivo de garantir transparência e equidade no processo de seleção do servidor que irá participar da capacitação, observando, entre outros aspectos:

A **aderência das atribuições do servidor** ao conteúdo programático do evento, priorizando aqueles que atuam diretamente em atividades de planejamento, gestão e execução de projetos estratégicos da SEINFRA;

A **necessidade institucional de multiplicação do conhecimento**, selecionando servidores com capacidade de repassar os conteúdos aprendidos às suas equipes, gerando efeito multiplicador;

A **rotatividade e democratização das oportunidades de capacitação**, evitando a concentração de vagas em um único

setor ou em servidores que já tenham participado recentemente de eventos similares;

O **desempenho funcional e comprometimento** demonstrados em atividades correlatas, assegurando que os conhecimentos adquiridos terão aplicação prática nos projetos em andamento;

O atendimento aos princípios de **impeccabilidade, eficiência e economicidade**, de modo a garantir que a escolha atenda ao interesse público.

5.7. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.8. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

25 de Fevereiro	HORÁRIO	CONTEÚDO
	08h as 08h30	Cerimônia de Abertura
	08h30 as 09h30	Palestra de Abertura: Como a Lei 14.133 se posiciona diante da Inteligência Artificial e do Blockchain no ecossistema de compras públicas? Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr - Doutor em Direito Administrativo
	09h30 as 10h30	PALESTRA: Planejamento como instrumento de governança e melhoria Palestrante: Vinicius Geronasso - Mestre em Gestão Pública
	10h30 as 11h30	PALESTRA: O olhar da Lei 14.133/21 sobre preço máximo e preço estimado Palestrante: Luana Carvalho - Coordenadora Científica e do ConSislud
	11h30 as 12h	PALESTRA: Visão de pareceres referenciais e papel das orientações normativas Palestrante: Michelle Marry - Advogada da União (AGU)
	12h as 13h	<i>Intervalo almoço</i>
	13h as 13h30	PALESTRA: Vamos falar de Atestados de Capacidade Técnica? Palestrante: Leandro Matsumoto - Advogado especialista em Direito Público
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Como estruturar um Regulamento Interno de Licitações eficiente e atualizado Palestrante: Felipe Boselli - Doutor em Direito do Estado
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Formação prática do Agente de Contratação e Pregoeiro Palestrante: Jamil Manasfi - Especialista em Licitações
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Parecer Jurídico sem mistério Palestrante: Eduardo Grossi - Procurador do Estado de MG
	15h30 as 15h45	<i>intervalo para Coffe Break</i>
	15h45 as 16h45	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Como Estruturar um Regulamento Interno de Licitações eficiente e atualizado Palestrante: Felipe Boselli - Doutor em Direito do Estado
	15h45 as 16h45	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Formação prática do Agente de Contratação e Pregoeiro Palestrante: Jamil Manasfi - Especialista em Licitações
	15h45 as 16h45	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Parecer Jurídico sem mistério Palestrante: Eduardo Grossi - Procurador do Estado de MG
		PALESTRA: Ética, integridade e governança nas contratações públicas Palestrante: Paulo Alves - Presidente da CSI
	17h25 as 18h	Debate / Talkshow

26 de Fevereiro	HORÁRIO	CONTEÚDO
	08h as 09h	PALESTRA: Inversão de Fases no Pregão e na Concorrência: Vantagens, Desvantagens e como fazer? Palestrante: Felipe Dalenogare - Especialista em Gestão Pública
	09h as 10h	PALESTRA: Em breve Palestrante: A definir
	10h as 11h	PALESTRA: Modos de disputa: existe a melhor opção? Palestrante: Felipe Boselli - Doutor em Direito do Estado
	11h as 12h	PALESTRA: Acordos substitutivos de sanções nos contratos públicos Palestrante: Cristiana Fortini - Doutora em Direito

	12h as 12h30	PALESTRA: Como Encarar o Formalismo Moderado Palestrante: Marilene Matos - Doutora em Direito Constitucional
	12h30 as 13h30	<i>Intervalo almoço</i>
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Inteligência Artificial aplicada ao Planejamento da Contratação Palestrante: Gustavo Schiefler - Doutor em Direito Administrativo
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Contratação sem Licitação nas Estatais: Riscos, Inovações e Jurisprudências Atualizadas Palestrante: Renila Bragagnoli - Especialista em Lei das Estatais
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Como contratar as soluções de TIC de forma eficiente e segura Palestrante: Sérgio Neiva - Auditor Federal da CGU
	15h45 as 16h45	<i>Intervalo para Coffee Break</i>
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Inteligência Artificial aplicada ao Planejamento da Contratação Palestrante: Gustavo Schiefler - Doutor em Direito Administrativo
	15h45 as 16h45	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Contratação sem Licitação nas Estatais: Riscos, Inovações e Jurisprudências Atualizadas Palestrante: Renila Bragagnoli - Especialista em Lei das Estatais
	15h45 as 16h45	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Como contratar as soluções de TIC de forma eficiente e segura Palestrante: Sérgio Neiva - Auditor Federal da CGU
	15h45 as 16h45	PALESTRA: O Papel dos Órgãos de Controle na Efetividade da Lei 14.133/21 Palestrante: Benjamin Zymler - Ministro do TCU
	17h25 as 18h	DEBATE / TALKSHOW

27 de Fevereiro	HORÁRIO	CONTEÚDO
	08:00h as 09:00h	PALESTRA: Gestão e fiscalização de contratos Palestrante: João Domingues - Auditor Federal do CGU
	09:00h as 10:00h	PALESTRA: Penalidades na LLCA e Adequada Instrução do Processo Sancionatório Palestrante: Lara Brainer - Coordenadora Geral Governança e Estratégia AGU
	10:00h as 11:00h	PALESTRA: Sustentabilidade nas contratações públicas Palestrante: Ketlin Feitosa - Doutoranda e Mestre em Gestão Pública
	11:00h as 12h	PALESTRA: LINDB e a Responsabilização dos Agentes Públicos Palestrante: Raquel Carvalho - Procuradora do Estado de MG
	12h as 12h30	PALESTRA: Atualidades das Leis 14.133/21 e 13.655/18 Palestrante: Antonio Anastasia - Ministro do TCU
	12h30 as 13h30	<i>Intervalo almoço</i>
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Pregão Internacional Palestrante: Jonas Lima - Especialista em Licitações
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Obras e Serviços de Engenharia Palestrante: Fabrício Mareco - Auditor Federal do TCU
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (1ª parte): Contratação Direta Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr - Doutor em Direito Administrativo

	13h45 as 16h45	intervalo Coffee Break
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Pregão Internacional Palestrante: Jonas Lima - Especialista em Licitações
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS(2ª parte): Obras e Serviços de Engenharia Palestrante: Fabrício Mareco - Auditor Federal do TCU
	13h30 as 15h30	WORKSHOPS SIMULTÂNEOS (2ª parte): Contratação Direta Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr - Doutor em Direito Administrativo
	16h45 as 17h25	PALESTRA: O Sistema de Registro de Preços é a solução para a eficiência das compras públicas? Palestrante: Felipe Ansaloni - Especialista em Licitações Públicas
	17h 25 as 18h	DEBATE / TALKSHOW DE ENCERRAMENTO

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado no Centro de Convenções Centro Sul, na Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro - Florianópolis - SC.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

FGTS
Certidão Conjunta de Débitos Federais
Débitos Trabalhistas
Tributos Estaduais - SEFAZ/GO
Tributos Municipais - GOIÂNIA
CADIN - Estadual

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma em **parcela única** no valor total do item efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br
TATIANA TEODORO ZOCCOLI	Integrante Técnico	62 32529226	tatiana.tzoccoli@juceg.go.gov.br

GOIANIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA TEODORO ZOCCOLI, Integrante Administrativo**, em 21/01/2026, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 21/01/2026, às 12:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85235415** e o código CRC **6085C38D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005003123



SEI 85235415